



**PODER LEGISLATIVO DA ESCADA**  
CASA JOSÉ SISENANDO CABRAL DE SOUZA

**LIDO EM PLENÁRIO**  
Em: 11 / 06 / 2025  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Aprovado por unanimidade em 1ª  
discussão e votação.

Em: 02 / 08 / 2025  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**APROVADO POR UNANIMIDADE EM**  
**2º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

EM: 19 / 08 / 2025  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

As Comissões Competente  
para Emitirem pareceres

Em: 12 / 06 / 2025  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI Nº 023/2025**

**Ementa:** Denomina de SEVERINO SANTOS DA CRUZ, as praças localizadas na Rua Estelita Marques dos Santos, no Bairro Agrovila – Escada-PE., e dá outras providências.

**Art. 1º.** Ficam denominadas de SEVERINO SANTOS DA CRUZ, as praças localizadas na Rua Estelita Marques dos Santos, no Bairro Agrovila – Escada-PE., e dá outras providências.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à confecção de Placas e Luminosos para identificação da área.

**Parágrafo Único.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação Orçamentária própria.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Escada, 09 de junho de 2025

  
Sandra Valéria Rodrigues Vieira do Nascimento

**Vereadora**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA ESCADA

*José Severino de Macedo*

Oficial Substituto em Exercício



ÓBITO Nº 13584

Certifico que, no livro C-16, às fls. 2 verso, sob o nº 13584, foi feito o registro de

SEVERINO SANTOS DA CRUZ

falecido a 11 de julho de 2008, às 09:35 horas, na Rua Estelita Mãe Maria dos Santos, Agrovila, nesta cidade, do sexo masculino estado civil casado, profissão aposentado, natural de Surubim, Estado de Pernambuco, com cinquenta e seis anos de idade, residente na Rua Estelita Mãe dos Santos, 52, Agrovila, nesta cidade, filho de PERGENTINO MARTINS DA CRUZ e de JOSEFA PETRONILA DA CONCEIÇÃO, FALECIDOS.

Foi declarante, Geovani Marques Borges.

O óbito foi atestado por Dr. Hélio Lima Filho - CRM: 3208, que deu como causa da morte, Infarto agudo do miocárdio, angina instável, Miocardiopatia Dilatada, Hipertensão Arterial Sistêmica e Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica D.O. 09696108.

O sepultamento no cemitério Jardim Santa Paula, nesta cidade.

OBSERVAÇÃO: Registro feito no dia 11 de julho de 2008.

O referido é verdade dou fé.

Escada, 11 de julho de 2008

*Jose Severino de Macedo*  
\_\_\_\_\_  
José Severino de Macedo

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA ESCADA  
Av Dr José Henrique 103 Centro Escada-PE  
Fone (81) 3534-5511  
José Severino de Macedo  
Oficial Substituto

Obs. Esta certidão só é válida com o selo de autenticidade e fiscalização - Reconhecimento de assinatura em todos os Cartórios de Recife

CARTORENSE



**PODER LEGISLATIVO DA ESCADA**  
CASA JOSÉ SISENANDO CABRAL DE SOUZA

LIDO EM PLENÁRIO  
Em: 12 / 08 / 2025  
Presidente

<b>Nº PARECER</b>	017/2025-CCJC
<b>PRESIDENTE</b>	Gilcélio Monteiro da Silva
<b>RELATOR</b>	Luís Henrique de Lima
<b>COLEGIADO</b>	José Macedônio Soares
<b>ASSUNTO</b>	Projeto de Lei nº 023/2025- <b>EMENTA:</b> Denomina de SEVERINO SANTOS DA CRUZ, as praças localizadas na Rua Estelita Marques dos Santos, no Bairro Agrovila – Escada-PE., e dá outras providências.
<b>DATA</b>	07 de agosto de 2025

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para analisar e emitir parecer, o Projeto de Lei nº 023/2025, de Autoria da Vereadora Sandra Valéria R. V. do Nascimento, sendo designado, como Relator, o Vereador Luís Henrique de Lima.

**RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei em epígrafe, objetiva denominar de: SEVERINO SANTOS DA CRUZ, as praças localizadas na Rua Estelita Marques dos Santos, no Bairro Agrovila – Escada-PE., e dá outras providências.

**ANÁLISE:**

A proposição em análise, trata de denominação de Praças públicas do Município, sendo de interesse local, podendo tramitar nesta Casa Legislativa, conforme determina o artigo 30, inciso I, da Magna Carta.

No que concerne a deflagração do Projeto, em se tratando de denominação de Praças Públicas, poderá ser de iniciativa de Parlamentar, portanto, não existe vício formal de iniciativa.

A Lei Orgânica do Município, no Título VIII, das Disposições Gerais, artigo 156, reza que: “Não se dará nome de pessoas vivas a qualquer logradouro ou estabelecimento público,



**PODER LEGISLATIVO DA ESCADA**  
CASA JOSÉ SISENANDO CABRAL DE SOUZA

nem se dará nova designação aos que tiverem denominação tradicional, salvo por correção de erro histórico”.

Sendo assim, quanto à análise da constitucionalidade e da legalidade, verificou-se que o projeto não apresenta nenhuma incompatibilidade, seja de natureza formal ou material, podendo, portanto, ser aprovado, com observância da ressalva feita por esta Comissão.

**PARECER:**

Pelo exposto, opinam os membros da Comissão de Legislação e Justiça, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 023/2025, apresentado pelo Relator.

Esse é o parecer, SMJ.

  
Gilcelio Monteiro da Silva  
Presidente

  
Luís Henrique de Lima  
Relator

José Macedônio Soares  
Vogal

Sala das Comissões da Câmara Municipal da Escada, 07 de agosto de 2025.



**PODER LEGISLATIVO DA ESCADA**  
**CASA JOSÉ SISENANDO CABRAL DE SOUZA**

**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI Nº 023/2025**  
**VEREADORA SANDRA VALÉRIA**

**LIDO EM PLENÁRIO**  
Em. 19/08/2025

Presidente

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESCADA, faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

**Ementa:** Denomina de SEVERINO SANTOS DA CRUZ, as praças localizadas na Rua Estelita Marques dos Santos, no Bairro Agrovila – Escada-PE., e dá outras providências.

**Art. 1º.** Ficam denominadas de SEVERINO SANTOS DA CRUZ, as praças localizadas na Rua Estelita Marques dos Santos, no Bairro Agrovila – Escada-PE., e dá outras providências.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à confecção de Placas e Luminosos para identificação da área.

**Parágrafo Único.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação Orçamentária própria.


**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Escada, 19 de agosto de 2025.

  
José Mário do Nascimento  
Presidente

  
Sandra Valéria Rodrigues V. do Nascimento  
1ª Secretária

  
Arlindo Pereira Oliveira Filho  
2º Secretário